

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2025

Declara as Folias do Divino Espírito Santo realizadas no Estado do Tocantins como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado RICARDO AYRES

Relator: Deputado MERSINHO LUCENA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise declara, como manifestação da cultura nacional, as Folias do Divino Espírito Santo, realizadas no Estado do Tocantins.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em exame é altamente meritório. As Folias do Espírito Santo constituem importantes manifestações culturais e religiosas realizadas em vários municípios tocantinenses, preservando antiga tradição cuja origem se encontra na devoção ao Divino



Espírito Santo, movimento

Apresentação: 26/08/2025 17:40:37.377 - CCULT

PRL 1 CCULT => PL 33/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258409508900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mersinho Lucena



religioso católico que, advindo de Portugal, chegou ao Brasil no século XIV, trazida pelos missionários jesuítas e colonos portugueses.

As Folias integram o calendário das festas tradicionais do Estado do Tocantins e, como bem afirma o autor da proposição, “representam uma das mais autênticas expressões da cultura popular brasileira, integrando fé, tradição e memória coletiva”.

O projeto ressalta, em sua Justificação, que

[...] a programação das festas, que inclui rituais como o giro da folia, a coroação do imperador, romarias com bandeiras e celebrações comunitárias, é marcada por um profundo simbolismo. Esses elementos fortalecem laços sociais, promovem a solidariedade e contribuem para a preservação de valores históricos e culturais transmitidos de geração em geração. Além disso, as particularidades de cada localidade enriquecem a cultura nacional, ao mesmo tempo em que reafirmam a identidade tocantinense [...] A relevância das festas transcende o aspecto religioso, configurando-se como um marco de sociabilidade e pertencimento comunitário.

Assim como outras festas do Divino, como as de Pirenópolis (GO) e Paraty (RJ), já são reconhecidas como patrimônio cultural imaterial pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), faz todo sentido que as Folias do Divino Espírito Santo, do Estado do Tocantins, sejam consideradas manifestação da cultura nacional.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator



2025-6604

Apresentação: 26/08/2025 17:40:37.377 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 33/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258409508900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mersinho Lucena

